

**ARQUIVADO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.<sup>o</sup> 388/72

JUIZ DO TRABALHO : Dr. Carlos Edmundo Blauth

**A U T U A Ç Ã O**

**vinte e quatro**

Aos ..... dias do mês de **julho** ..... do ano

de **1972**, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento

de ..... **Montenegro** ..... autúu a

presente reclamação apresentada por **VALDIR SILVEIRA DO A-**

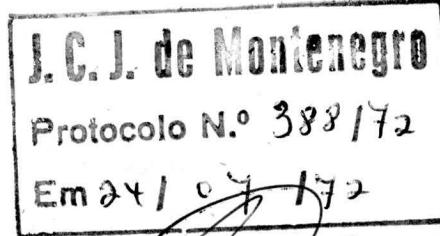
**MARAI** ..... contra

**BARCELLOS & CIA. LTDA.**

Chefe da Secretaria Subst<sup>te</sup>  
**ARMANDO DE LIMA DUTRA**

OBJETO: Sal., hs. extras, dom.trab., fér.venc., 13º sal.prop.  
Valor: R\$ 5.080,68.

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA J.C.G.



~~VALDIR SILVEIRA DO AMARAL~~, brasileiro, solteiro, operário, domiciliado e residente nº 1º distrito de Taquari, ao fim assinado, vem requerer a citação da BARCELLOS & CIA. LTDA., construtora localizada em Montenegro, para responder aos termos de uma reclamatória trabalhista, pena de revelia, na qual provará:

- 1) que ingressou a serviço da reclamada em 1º de agosto de 1968, exercendo as funções de foguista;
- 2) que percebe salário mínimo regional de Cr\$249,60;
- 3) que trabalha 3 horas extras diárias costumeiramente, fazendo nos sábados 8 horas normais;
- 4) que trabalha inclusive domingos e feriados;
- 5) que desde o Mês de setembro de 1971 não recebe seus salários;
- 6) que nunca percebeu férias;

ISTO posto, R E C L A M A:

a) salários (11 meses) .....	Cr\$2.745,60
b) horas extras (11 meses) ..	Cr\$ 825,00
c) domingos trabalhados .....	Cr\$ 366,08
d) férias vencidas (3) .....	Cr\$ 998,40
e) 13º salário (7/12) .....	<u>Cr\$ 145,60</u>
TOTAL .....	Cr\$ 5.080,68

( cinco mil e oitenta cruzeiros e sessenta e oito centavos)

Protesta por todos os meios de prova em direito admitidos.

Espera deferimento.

Taquari, 20 de julho de 1972.

Valdir Silveira do Amaral

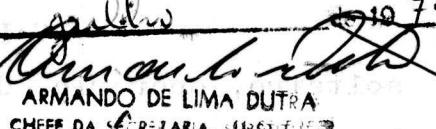
CERTIDAO

Certifico que foi designado o dia 01 de agosto de 1972 as 1345 horas para a realização da audiência, e que, nessa data, foi notificado pessoalmente o Rele e expedido notificação à Rele, através do Sr. Of. de Justiça.

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 24 de julho 1972

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

**RECEBI:**

Koldir CC Serviço Civil



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. nº 388/72

**N O T I F I C A Ç Ã O**

SR. **BARCELLOS & CIA. LTDA.** - Vila 5 de Maio - Montenegro

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **VALDIR SILVEIRA DO AMARAL**

Reclamado **V.S.**

Pela presente, fica V. S.<sup>a</sup> notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro**, na rua **Fernando Ferrari, esq. Dr. Flores**, n.º \_\_\_\_\_, no dia **primeiro** **cinco** **1º** do mês de **agosto/1972**, às **treze e quarenta e (13,45)** horas.

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo: cópia de Reclamatória Trabalhista**

**Montenegro**

**24 de julho**

**72**

**ARMANDO DE LIMA DUTRA**

**CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO**

*Antônio*  
*25/07/72*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

4 fmw

PROCESSO N° 388/72

Aos 1º dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e 72, às 14,50 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin, pregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: VALDIR SILVEIRA DO AMARAL, reclamante, e BARCELLOS & CIA. LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: salários, horas extras, domingos trabalhados, férias, 13º salário. Ausente o reclamante, motivo porque foi determinado o arquivamento de seu pedido. Custas processuais de R\$ 191,40, pelo reclamante, dispensadas. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
JUZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOCAL DOS EMPREGADOS

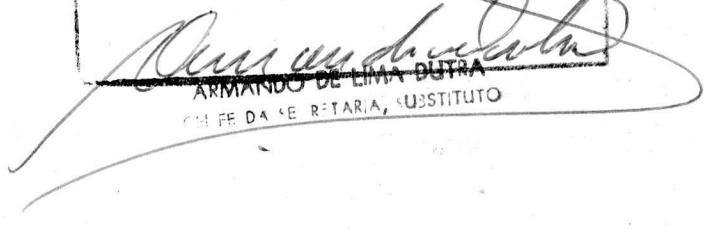
PAULO MORAES GUEDES  
VOCAL DOS EMPREGADOS

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO.

CONCLUSÃO

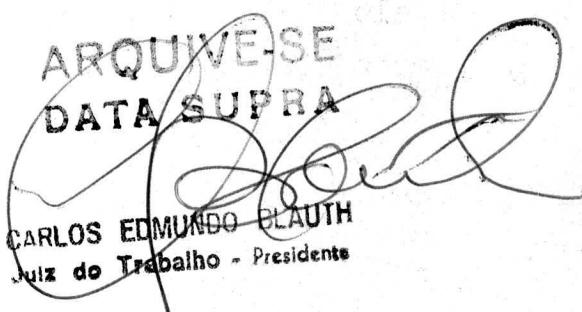
Nesta data, faço estes autos conclusos.  
Ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 1-8-1972

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

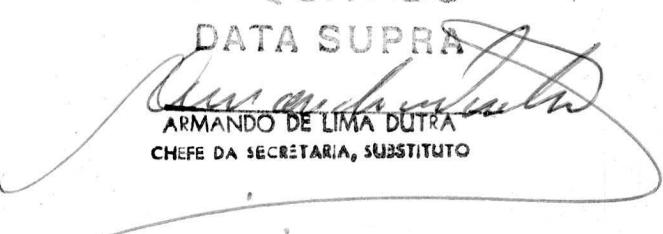
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

  
CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz do Trabalho - Presidente

ARQUIVADO

DATA SUPRA

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO